



DECRETO 090



DECRETO N° 090/2024

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Petrolina afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 29º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pela portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Petrolina está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a significativa irregularidade das precipitações pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 503/2024, datado de setembro de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural do município de Petrolina, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO ANORIM DURANDO FILHO e LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdec.com.br/verificacao/F075-0498-5B45-573A> e informe o código F075-0498-5B45-573A





Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL
Secretário de Segurança Pública

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/F075-0498-5B45-573A>

